

Prefeitura do Município de Cajamar estado de são paulo

DECRETO Nº 1.821, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"Fixa horário de expediente no final do ano."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Natal e o Ano Novo serão comemora - dos durante a semana (6ª feira), impedindo que os servidores municipais programem viagens e visitas à familiares residentes em outros municípios;

CONSIDERANDO que a Administração deseja colaborar com o funcionalismo, facilitando as atividades festivas do final do ano,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, excepcionalmente será encerrado no dia 23 de dezembro às 9h00, até o dia 04 de janeiro às 7h00, quando ocorrerá o reinício das atividades normais e retorno dos servidores ao trabalho.

Artigo 2º - Os dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 1.987, serão considerados como facultativos, ficando o funciona - lismo desobrigado de reposição futura.

Artigo 3º - Os servidores essenciais para atendimento do público, permanecerão de plantão, de acordo com entendimentos com os respectivos órgãos.

Cont.Fls.02.





Prefeitura do Município de Cajamar

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de dezembro de 1987.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor Administrativo Substituto